



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Câmara Municipal
PARATY
A Casa do Povo

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Gestão e Saúde
PARA PARECER
_____/_____/_____
2015
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 045

Cria no Município de Paraty o Dia "D" contra a Dengue com finalidade de evitar a propagação de Doenças transmitidas por esse vetor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Paraty o Dia "D" contra a Dengue com finalidade de evitar a propagação de Doenças transmitidas por esse vetor.

Art. 2º O Dia "D" contra a Dengue será realizado toda terceira sexta-feira do mês de Novembro de cada ano".

Art. 3º No dia "D" contra a Dengue haverá o envolvimento de todos os órgãos das Secretarias do Município bem como da sociedade organizada empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, igrejas, ocasião em que serão ministradas palestras e amplamente divulgadas as medidas preventivas para combater a dengue.

Art. 4º Caberá aos órgãos e entidades envolvidos:

- I- Desenvolver ações de vigilância epidemiológica;
- II- Promover o manejo ambiental domiciliar;
- III- Combater por métodos químicos o "Aedes aegypti" em suas formas larvária e adulta;
- IV- Informar a população sobre a situação da dengue:

APROVADO
Por 08 votos a favor,
2 votos contra
e 2 abstenção(ões).
Paraty, 21/09/15
Presidente

- a) Sobre a doença, formas de transmissão e tratamento do doente;
- b) Sobre as medidas de prevenção e controle do vetor.

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e 2 abstenção(ões).
Paraty, 21/09/15
Presidente

RECEBIDO EM
20/08/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



- V- Realizar trabalho conjunto envolvendo instituições religiosas, profissionais, clubes de serviço e organizações populares com a finalidade de estabelecer responsabilidades e definir a participação específica de cada um desses parceiros;
- VI- Fortalecer e despertar a consciência individual e coletiva da necessidade e da responsabilidade, colaboração e apoio quanto à redução da população de vetores;
- VII- Acionar mecanismos legais que contribuam para o controle vetorial.

Art. 5º caberá á Secretaria Municipal por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a efetiva implantação do dia "D" contra a Dengue no Município de Paraty".

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de Agosto de 2015.

[Handwritten Signature]

Fernando Pedro Louro
 Vereador Autor

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 29/09/15

 Presidente

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 29/09/15

 Presidente

RECEBIDO
 29/08/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade criar no Município o Dia 'D' contra a Dengue com a finalidade de evitar a propagação de doenças transmitidas por esse vetor.

A mensagem estabelece que no "Dia" contra a Dengue haverá o envolvimento de todos os órgãos e secretarias do Município bem como da sociedade organizada, empresas, organizações não governamentais, sindicatos, igrejas, ocasião em que serão ministradas palestras e amplamente divulgadas as medidas preventivas para combater a dengue.

A proposição também estabelece que caiba aos órgãos e entidades envolvidos desenvolver ações de vigilância epidemiológica, promover o manejo ambiental domiciliar, combater por métodos químicos o 'Aedes aegypti' em suas formas larvária e adulta, informar a população sobre a situação da dengue, sobre a doença, formas de transmissão e tratamento do doente e sobre as medidas de prevenção e controle do vetor, realizar trabalho conjunto envolvendo instituições religiosas, profissionais, clubes de serviço e organizações populares com a finalidade de estabelecer responsabilidades e definir a participação específica de cada um desses parceiros, fortalecer e despertar a consciência individual e coletiva da necessidade e da responsabilidade, colaboração e apoio quanto a redução da população de vetores e acionar mecanismos legais que contribuam para o controle vetorial.

Como sabemos, vem aumentando os números de casos de Dengue clássica assim como a Dengue Grave no Município.

Outras cidades no Brasil inteiro que passaram pela mesma situação continuam vigilantes e atentas com projetos em desenvolvimento para que o mosquito da dengue não volte a atacar.

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
- votos contra
 e - abstenção(ões).
 Paraty, 21/09/15

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
- votos contra
 e - abstenção(ões).
 Paraty, 21/09/15
 Presidente

RECEBIDO EM
20/09/15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

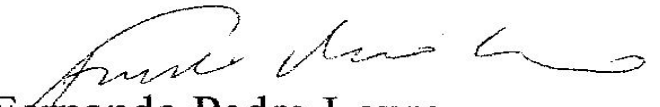


Sabemos que uma pessoa que já contraiu a dengue tem grandes chances de ter a Dengue Grave e todos sabemos que pode ser fatal.

Entre as várias estratégias para eliminar o mosquito *Aedes aegypti* no Município estamos propondo o dia 'D' contra a Dengue com a finalidade de controlar os vetores e hospedeiros intermediários de agentes infecciosos.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares.

SALA DE SESSÕES, 18 DE AGOSTO DE 2015.


Fernando Pedro Louro
Vereador Autor

APROVADO
Por 06 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 29/09/15

APROVADO
Por 08 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões).
Paraty, 21/09/15
Presidente

RECEBIDO EM
20/08/15